

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

MODALIDADE INCENTIVO

NOME DA PROMOÇÃO: “SORTE EXTRA”
PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/06/2013 à 31/05/2014
1ª PRORROGAÇÃO: 01/06/2014 à 31/05/2015

A PROMOÇÃO “SORTE EXTRA” sofreu algumas alterações e foi prorrogada pela 1ª vez, assim fiquem atentos ao Regulamento.

O objetivo desta Promoção Comercial é fomentar as vendas dos planos, comercializados pela **NANUQUE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - ME**, doravante denominada simplesmente **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, através da distribuição gratuita de prêmios mediante e vinculada à cessão de direito de participação em sorteios de Títulos de Capitalização, através de convênio firmado com a **MAPFRE Capitalização S/A.**, CNPJ sob o nº 09.382.998/0001-00, **Processo SUSEP nº 15414.001725/2012-72**, sendo executada de acordo com as condições aqui estabelecidas.

DADOS DA EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

NANUQUE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - ME
Avenida Mucuri, 1575
Centro – Nanuque/MG
CEP: 39860-000
CNPJ sob o nº 05.652.765/0001-20

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL “SORTE EXTRA”**, tem como objetivo fomentar vendas do “Plano Automóvel” e do “Plano Motocicleta”, comercializados pela **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, através da distribuição aleatória de **NÚMERO DA SORTE**, para concorrer aos sorteios que serão realizados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, e garantidos através de Títulos de Capitalização, conforme citado nos termos deste Regulamento. A **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** realizará a cessão de direitos de participação nos sorteios de Títulos de Capitalização juntos a MAPFRE Capitalização S/A.

2. PRAZO E ÁREA DA PROMOÇÃO

2.1 A **PROMOÇÃO** teve início em **01 de junho de 2013** e será prorrogada até **31 de maio de 2015**, e será realizada em todo o Território Nacional.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1 A **PROMOÇÃO “SORTE EXTRA”** contemplará no total 24 (vinte e quatro) clientes, sendo 1 (um) contemplado sorteado por mês, com direito a premiações previstas nesta **PROMOÇÃO**, conforme premiação por sorteio no **QUADRO I**. O contemplado será identificado quando seu **NÚMERO DA SORTE** for apurado com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil, conforme estabelecido no item 5.1 deste Regulamento.

3.2 Serão realizados no total 24 (vinte e quatro) sorteios durante o período da **PROMOÇÃO**, e o valor total distribuído em premiações em todos os sorteios será de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), bruto de Imposto de Renda.

QUADRO I

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATAS DOS SORTEIOS	VALOR BRUTO DE CADA PREMIAÇÃO	VALOR LÍQUIDO DE CADA PREMIAÇÃO
01/06/2013 à 31/05/2015	27/07/2013	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	31/08/2013	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	28/09/2013	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	26/10/2013	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	30/11/2013	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	28/12/2013	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	25/01/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	22/02/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	29/03/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	26/04/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	31/05/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	28/06/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	26/07/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	30/08/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	27/09/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	25/10/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	29/11/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	27/12/2014	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	31/01/2015	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	28/02/2015	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	28/03/2015	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	25/04/2015	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	30/05/2015	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50
	27/06/2015	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50

NOTA: Os valores das premiações citadas no **QUADRO I**, são brutos de Imposto de Renda (25% nos termos da legislação vigente), ficando desde já determinado que o Imposto será recolhido pela MAPFRE Capitalização S/A.

4. PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO “SORTE EXTRA”**:

- a. Consorciados ativo no “Plano Automóvel” ou no “Plano Motocicleta”, comercializados pela **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, devendo ser pessoa física ou jurídica, maiores de 18 anos e residentes e domiciliados no Território Nacional.

4.2 Serão elegíveis ao recebimento da premiação, quando seu **NÚMERO DA SORTE** for apurado com base nos resultados da Loteria Federal:

- a. Consorciados ativos no “Plano Automóvel” ou no “Plano Motocicleta”, com adesão durante o período da **PROMOÇÃO**, que será confirmada pela **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

4.2.1 Receberão o **NÚMERO DA SORTE** durante o período da **PROMOÇÃO** os clientes nas seguintes condições:

- a. Os Consorciados com cota adquirida no período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** mencionado no item 2.1 deste Regulamento, concorrerão durante a vigência da Promoção a sorteio de Título de Capitalização no mês imediatamente seguinte a adesão com 1 (um) **NÚMERO DA SORTE**;
- b. Consorciados que tenham feito outra cota, durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** mencionado no item 2.1 deste Regulamento, obedecendo às regras do item acima.

4.3 Não poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**:

- a. Consorciados que aderiram aos planos comercializados pela **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, sendo eles “Plano Automóvel” e “Plano Motocicleta”, antes do período da **PROMOÇÃO** informado no item 2.1 deste Regulamento;
- b. Consorciados que aderiram aos planos mencionados no item 1.1 deste Regulamento e que não tenham efetivado os pagamentos à **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**;

- c. Funcionários, equipe de administração e direção, com algum vínculo trabalhista com a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e da **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**.

4.4 Os **NÚMEROS DA SORTE** serão distribuídos aos clientes, pela **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, de acordo com as condições informadas no item 4.2.1, de forma aleatória e a partir da confirmação da adesão no “Plano Automóvel” ou no “Plano Motocicleta”.

4.5 Os clientes participantes poderão consultar seu **NÚMERO DA SORTE** através do site www.consorcionanuque.com.br/sorteextra, e poderá esclarecer eventuais dúvidas na central de atendimento da **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** através do televidas 0800 283 0058, informando o número do CPF do consorciado.

4.6 O Regulamento poderá ser consultado a qualquer tempo através do site www.consorcionanuque.com.br/sorteextra, durante todo o período da **PROMOÇÃO** informado no item 2.1.

4.7 O **NÚMERO DE SORTE** distribuído será formado por 5 (cinco) algarismos, iniciando-se no número 00.000 e terminando no número 99.999, e será distribuído de forma aleatória.

5. SORTEIOS

5.1 Os sorteios serão apurados com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil, conforme as datas especificadas no **QUADRO I**. Os números sorteados serão compostos por 5 (cinco) algarismos, obtidos através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos da unidades simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

1º Prêmio	:	16.506	
2º Prêmio	:	57.830	
3º Prêmio	:	64.119	Números sorteados: 60.944
4º Prêmio	:	52.254	
5º Prêmio	:	41.234	

5.2 Não ocorrendo extração da Loteria Federal do Brasil na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração da Loteria Federal do Brasil que seja realizada após a data de sorteio prevista no Título.

5.3 Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o item 5.2 deste Regulamento, a MAPFRE Capitalização S/A., promoverá, para fins do disposto neste Regulamento, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos participantes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o sorteio de 5 (cinco) números, em sua sede, na Sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

5.4 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 5.1, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido. Fica estabelecido como sequencia para a busca do **NÚMERO DA SORTE** premiado o número mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado pela Loteria Federal do Brasil.

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO APURADO
NÚMERO PRINCIPAL	60.944
NÚMERO PRINCIPAL (+) 1	60.945
NÚMERO PRINCIPAL (-) 1	60.943

6. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

6.1 O direito de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias, após a data do sorteio.

7. ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 Para identificação dos clientes contemplados, a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

7.1.1 MAPFRE Capitalização S/A., comunicará expressamente a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio;

7.1.2 Com base no número sorteado informado pela MAPFRE Capitalização S/A., a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações dos clientes contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando a elegibilidade prevista no item 4.2, e entrará em contato;

7.1.3 A **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato com os clientes contemplados via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado, e solicitará a documentação necessária para liberação do pagamento do prêmio.

7.1.4 A **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site www.consorcionanque.com.br/sorteextra o resultado de sorteio e o nome dos contemplados imediatamente após o pagamento da premiação, e autorização do mesmo visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

7.1.5 A MAPFRE Capitalização S/A., efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da recepção da documentação completa entregues pelos clientes contemplados a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7.1.6 Os prêmios distribuídos destinam-se aos clientes contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7.1.7 Na eventualidade de o cliente contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

7.1.8 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 A **PROMOÇÃO** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

8.2 Como condição de participação e, conseqüentemente, recebimento do prêmio, o potencial e/ou real cliente contemplado autoriza a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz, bem como os nomes, detalhes e/ou vozes dos membros de sua família, e/ou exibição, publicação, divulgação e/ou reprodução de sua imagem e/ou imagens dos membros de sua família, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO “SORTE EXTRA”**, objeto deste Regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.

8.3 Os clientes contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes e/ou membros de seu grupo familiar. Conseqüentemente, o participante manterá a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

8.4 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **NANUQUE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - ME**, doravante denominada **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** cede gratuitamente aos consorciados que aderirem a **PROMOÇÃO “SORTE EXTRA”**, o direito de participação em sorteios realizados com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil, em datas especificadas no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL**, disponível no site www.consorcionanuque.com.br/sorteextra, desde que respeitada às condições previstas. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, Processo SUSEP nº **15414.001725/2012-72**.